



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente

*LEI Nº 1.486 , de 06 de janeiro de 2025.*

**EMENTA:** “*Substitutivo ao Projeto de Lei 04/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais.*”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI*

*APROVA:*

*Art. 1º. Fica reajustado o subsídio dos Secretários Municipais, aplicando-lhes sobre o atual valor, o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), tendo como valor nominal de R\$ 16.740,39 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).*

*Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir de 02 de janeiro de 2025.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

\*\*\*\*\*

*Câmara Municipal de Pirai, 06 de janeiro de 2025.*

*Moacir Gonçalves da Rocha Junior*  
*-Presidente-*

**PL nº 05/2025**